



ESTATÍSTICAS – Alterações metodológicas

ALTERAÇÕES EM DEZEMBRO DE 2024

ALTERAÇÕES PENSÕES

A partir de 20 de dezembro de 2024, os dados das pensões serão disponibilizados de acordo com uma nova metodologia, abrangendo as pensões pagas pela Segurança Social. Esta mudança permitirá um significativo enriquecimento e ampliação do conjunto de informações disponíveis.

- Dados publicados até 2016-12:
 - São contabilizados o número de pensões ativas (pensões a pagamento) no âmbito dos vários regimes de segurança social (Regime Geral, Regime Não Contributivo e Equiparado, e Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas).
 - São consideradas todas as pensões da Segurança Social que contenham, ou não, uma componente de um outro organismo (por ex CGA), ou complementos de Segurança Social pagos em pensões CGA

- Dados publicados a partir de 2017-01:
 - São contabilizados o número de pensionistas com pagamento de pensão no âmbito dos vários regimes de segurança social (Regime Geral, Regime Não Contributivo e Equiparado, e Regime Especial de Segurança Social das Atividades Agrícolas).
 - Os dados dizem respeito às pensões pagas pela Segurança Social

ALTERAÇÕES EM MAIO DE 2021

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito do projeto Simplex 2021, foi inscrita a medida “Stat Segurança Social”, que visa a disponibilização de um novo canal de divulgação de estatísticas, permitindo a utilização self-service, de forma a reforçar a transparência do sistema de segurança social por recurso a soluções de *Business Intelligence*.

Neste contexto, foram realizadas um conjunto de alterações metodológicas que visam alcançar uma maior abrangência e diversidade da informação apresentada e incluídas novas áreas temáticas e/ou novos indicadores.

Nos pontos seguintes são apresentadas as alterações metodológicas na informação disponibilizada, que no caso das prestações de desemprego, doença, parentalidade, e assistência a descendentes, podem gerar alterações nos valores apresentados para anos/meses anteriores.

As séries anteriormente disponibilizadas, foram todas reconstruídas com a nova metodologia.

II. ALTERAÇÕES TRANSVERSAIS A TODAS AS PRESTAÇÕES

- Dados publicados até 07-05-2021
 - Os dados encontram-se desagregados por centro distrital da Segurança Social do beneficiário.

- Dados publicados a partir de 08-05-2021
 - Os dados encontram-se desagregados por geografia de residência do beneficiário.

III.ALTERAÇÕES ESPECÍFICAS

A. DESEMPREGO

- Dados publicados até 07-05-2021
 - Estavam contabilizados o Subsídio de Desemprego, Subsídio Social de Desemprego Inicial, Subsídio Social de Desemprego Subsequente, Prolongamento de Subsídio Social de Desemprego e Medida Extraordinária de Apoio aos Desempregados de Longa Duração.
- Dados publicados a partir de 08-05-2021
 - São contabilizados todos os tipos de subsídio das prestações de desemprego, nomeadamente a nova medida Prorrogação Automática Prestações (Artº 154 LOE2021) que começou a ser paga a partir de fevereiro de 2021.

B. DOENÇA

- Dados publicados até 07-05-2021
 - A métrica de contagem de beneficiários resulta de uma contagem de pessoas e regime contributivo da Segurança Social. Ou seja, se uma pessoa recebia prestação por mais de um regime ela era contabilizada duas vezes.
- Dados publicados a partir de 08-05-2021
 - A métrica de contagem de beneficiários resulta de uma contagem distinta de pessoas.

C. PARENTALIDADE

- Dados publicados até 07-05-2021
 - São contabilizados os dados agregados de Subsídios Parental Inicial, Parental Alargado e Social Parental Inicial.
 - A métrica de contagem de beneficiários resulta de uma contagem de pessoas e regime contributivo da Segurança Social. Ou seja, se uma pessoa recebia prestação por mais de um regime ela era contabilizada duas vezes.

Pág. 3

- Dados publicados a partir de 08-05-2021
 - São contabilizados todos os tipos de subsídio das prestações de Parentalidade.
 - A métrica de contagem de beneficiários resulta de uma contagem distinta de pessoas.

D. ASSISTÊNCIA A DESCENDENTES

- Dados publicados até 07-05-2021
 - São contabilizados os dados agregados de Subsídio por Assistência a Filho e Subsídio por Isolamento Profilático (o descendente).
 - A métrica de contagem de beneficiários resulta de uma contagem de pessoas e regime contributivo da Segurança Social. Ou seja, se uma pessoa recebia prestação por mais de um regime ela era contabilizada duas vezes.

- Dados publicados a partir de 08-05-2021
 - São contabilizados todos os tipos de subsídio das prestações de Assistência a Descendentes.
 - A métrica de contagem de beneficiários resulta de uma contagem distinta de pessoas.